

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CLARO S.A.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada à Rua Tobias Barreto, nº 83, Centro Histórico, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.370.658/0001-01, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n.º 011.912.625-70 e Cédula de Identidade n.º 30438659 SSP/SE, e do outro lado a Empresa **CLARO S.A.**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 40.432.544/0001-47, COM SEDE NA RUA HENRI DUNANT, Nº 780 – SANTO AMARO, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, CEP. 04709- 110, E-MAIL KARINE.BOMFIM@EMBRATEL.COM.BR, TELEFONE (79) 2106-6178/ 98107-5142, FAX: (79) 2106-6147, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, A SRA. KARINE DO NASCIMENTO BONFIM E A SRA PATRICIA FERNANDES MAGALHÃES DA SILVEIRA, aqui designada CONTRATADA, têm como justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO:

Este termo decorre do interesse mútuo, com base no art. 57,II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta – “Da Vigência”, do contrato nº 05/2022/FMS.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas às cláusulas alvos de alteração as seguintes redações:

a) **Cláusula Quarta – “Da Vigência”**

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, ou até finalizar o processo licitatório que está em andamento, conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Praça Getúlio Vargas, 136, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-041
CNPJ 11.370.658/0001-01
e-mail: saude@saocristovao.se.gov.br

3.1 – Integram o presente termo:

- Autorização da gestora;
- Justificativa;
- Documentação da Empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato originário e em seus Aditivos não atingidas por este instrumento.

E, como nada mais se alterou no contrato de Prestação de Serviços 005/2022/FMS, foi o presente termo em 02 vias de igual teor e forma para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão/Se, 03 de Fevereiro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**

Contratante

**Karine do Nascimento Bonfim
CLARO S.A.
Contratada**

**André Luiz Alcantara
CLARO S.A.
Contratada**

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____